

Em 21/02/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL N° 004/2024

O Município de Prudente de Moraes/ MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público por tempo determinado, com o objetivo de não interrupção dos serviços e primando pelo princípio da continuidade do serviço público.

- Considerando que a servidora Alice Cristina Ferreira Ramos irá se ausentar pelo período de 150 dias por motivo de licença maternidade.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 — O Processo Seletivo Simplificado visa satisfazer a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas existentes para as funções dos cargos descritos no presente Edital.

1.2 - O Provedimento para os cargos será em caráter temporário, por meio da celebração de contrato temporário de excepcional interesse público. Tais contratações se darão com fulcro na lei nº 8.745/1993 e 11.350/2006 que dispõem sobre a contratação para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e sobre as atividades de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, respectivamente.

1.3 — A denominação dos cargos, os vencimentos, a escolaridade exigida, o número de vagas, a carga horária e a lotação, estão estabelecidos, no Quadro Demonstrativo, Item 7, deste Edital.

1.4 - A jornada de trabalho ocorrerá nos termos da lei, de acordo com a especificidade do cargo e as necessidades da Instituição.

1.5- O prazo de validade do Processo Seletivo é de 05 (cinco) meses, contados da data do afastamento da funcionária gestante.

1.6 - O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será realizado através de Prova de Títulos, Tempo de serviço.

2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

2.1 - Todo o Processo Seletivo será fiscalizado pela Comissão nomeada através Portaria nº 70, 05 de janeiro de 2023, e posteriores alterações.

2.2 - Os trabalhos sob a Fiscalização da Comissão terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Chefe do Executivo Municipal.

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NOS CARGOS

Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

3.1 Possuir, na data de inscrição, certificado/ diploma de acordo com as exigências do cargo, especificadas no item 6 deste Edital, obtido em Instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecido pelo MEC.

- 3.2 Estar em pleno gozo de direitos políticos e civis.
- 3.3 Ter na data da inscrição idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
- 3.4 Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições do cargo.
- 3.5 Apresentar, na data da posse, todos os documentos descritos no item 10.1
- 3.6 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal;
- 3.7 Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2 Não será cobrada taxa de inscrição.
- 4.3 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no período de **22 e 23, 26 e 27 de fevereiro de 2024, de 8:00 às 11:00 e 12:30 às 16:00, na Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária), Rua Zito Guissem, nº60, Bairro Centro, Cidade de Prudente de Moraes.**
- 4.4 As inscrições (através da entrega de envelope lacrado contendo o currículo e todos os documentos comprobatórios) serão realizados pessoalmente ou por procuração, gratuitamente, nos prazos, horário e local acima identificados.
- 4.5- No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia legível dos documentos que comprovem os itens abaixo:
 - a) O currículo devidamente assinado;
 - b) Cópia do RG e CPF
 - c) Os documentos comprobatórios de cursos de especialização, aperfeiçoamento ou qualificação;
 - d) Comprovante de residência

5. DA DIVULGAÇÃO

- 5.1 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, os atos, decisões e divulgações oficiais, serão afixados no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura, na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Moraes – MG, conforme art. 91 da Lei Orgânica do Município e podem ser divulgados no sítio do Município de Prudente de Moraes www.prudentedemoraismg.gov.br, link Processo Seletivo.

6. DOS CARGOS, QUANTIDADE, VENCIMENTO E ESCOLARIDADE

- 6.1 — Os cargos a serem providos por meio deste Processo Seletivo Simplificado são os seguintes:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	DO	VENC. BASE	ESCOLARIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE DE ENDEMIAS		R\$ 2824,00	Ensino Médio Completo e residir na comunidade (área de atuação) desde a data publicação do edital	01 + Cadastro de reserva	40/ semanais

6.2 - A Análise de Currículo será aplicada a todos os candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas e consiste na verificação do recebimento de toda documentação exigida.

6.3- A análise de currículo terá caráter eliminatório e será realizada em conformidade com critérios deste Edital, sendo que o candidato que deixar de anexar seus títulos não terá somados os pontos correspondentes ao mesmo, não sendo possível efetivar a entrega posterior, logo, a ausência de documento implica em eliminação do candidato.

7. DOS RECURSOS

7.1 - O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente à publicação do resultado preliminar do processo seletivo, através do requerimento, devidamente fundamentado e assinado com os seguintes requisitos

a) seja dirigido a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado (PS).

na Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária), Rua Zito Guissem, nº 60, Bairro Centro, Cidade de Prudente de Morais.

b) os motivos apresentados sejam explicados com clareza e amplamente fundamentados;

7.2 — Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido.

8 DA CLASSIFICAÇÃO

8.1- Os candidatos serão classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos, sendo primeiro colocado o candidato que obtiver maior número de pontos.

8.2 - A Lista de classificação será publicada no quadro oficial de avisos da Prefeitura Municipal e publicada na página oficial do Município www.prudentedemorais.mg.gov.br e demais redes oficiais

8.3 - Serão considerados os seguintes aspectos, por ordem de prioridade, para desempate:

a) Maior Tempo de efetivo exercício profissional e;

b) Candidato com maior idade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

9 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1- O resultado final deste Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e o Decreto de Homologação será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes, no site do Município e no site www.prudentedemoraes.mg.gov.br

10 DA CONTRATAÇÃO

11.1— A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à contratação, mas esta se houver, de acordo com a necessidade do município, obedecida rigorosamente a ordem de classificação final e o prazo de validade deste processo.

11.2— O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da homologação, munido da documentação para assinar o contrato, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.

10.1— Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificados os seguintes documentos:

- a) Original e xérox da Carteira de Identidade;
- b) Original e xérox do Cartão de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Diploma ou certificado de conclusão.
- d) comprovante de inscrição no conselho de classe (se for o caso)
- e) Original e xérox do Título de Eleitor e do último comprovante de votação (1^o e 2^o turnos ou único turno);
- f) Original e xérox do PIS ou PASEP (quando possuir);
- g) Original e xérox da Certidão de Nascimento de filhos menores (quando possuir);
- h) Original e xérox da Certidão de Casamento;
- i) Original e xérox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- j) Dados bancários do Banco Bradesco
- k) Comprovante de endereço.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não será fornecida ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação, valendo para esse fim, a homologação do processo seletivo divulgado pela Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes.

11.2 A aprovação no processo seletivo simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

11.3 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 5 (cinco) meses, a contar da publicação do Edital de homologação do resultado final, possibilitada a sua prorrogação, devidamente justificada.

11.4 Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação. E o candidato será excluído da lista.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial e Fiscalizadora do Concurso, e pela Secretaria Municipal de Administração, no que couber.

11.6 O candidato deverá manter durante o prazo de validade do processo seletivo o seu endereço atualizado para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a Prefeitura convocá-lo por falta da citada atualização.

11.7 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providencia ou evento que lhes disser respeito ou até a data da prova, cabendo aos candidatos a responsabilidade de acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo, através dos canais de divulgação listados no item 09 desse Edital.

11.8 O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação.

Prudente de Moraes, 21 de fevereiro de 2024.

Original Assinado

Jocimar César Brandão

Prefeito

Original Assinado

Emiliane Alves França

Sec.Municipal de Saúde